



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IMBIRIBEIRA – 2º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IMBIRIBEIRA, no município de Recife – PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 076/2020-RT;

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES (UPA IMBIRIBEIRA),

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 16.771/2019

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual de nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.771/2019, mais especificamente, no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IMBIRIBEIRA, no 2º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 30/10/2020, por meio do Ofício DGMMAS nº 641/2020 através da plataforma SEI Processo de nº 2300000294.000126/2020-26.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IMBIRIBEIRA

A UPA IMBIRIBEIRA cujo contrato encontrou-se vigente até o dia 01 de março de 2020, de acordo com o 15º Termo Aditivo, quando completou 10 (dez) anos. Em razão disso, durante esse 2º Trimestre/2020, a unidade não possuiu Contrato de Gestão válido. Ademais, cabe salientar que, encontra-se suspenso, em razão da pandemia do Novo Coronavírus, o processo licitatório, o qual selecionará nova OSS para gerir. Enquanto isso, houve ajuste de contas da contraprestação dos serviços ofertados por essa unidade através de Termo de Ajuste de Contas – TAC, conforme recomendação da Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco – PGE/PE.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, e caso não haja cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica realizados pela UPA IMBIRIBEIRA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Abril/2019:** 50,78%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Maior/2019:** 28,47%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Junho/2019:** 39,10 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência Médica UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2019			
Meses	Abril	Mai	Junho
Contratado	13.500	13.500	13.500
Realizado	6.855	3.843	5.278
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	50,78%	28,47%	39,10%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2020

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica¹

De acordo com o Parecer CTAI nº 051/2016, anexo ao 14º Termo Aditivo, a UPA IMBIRIBEIRA deve ter uma escala médica no **plantão diurno** de no mínimo 07 profissionais médicos, sendo destes 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, a escala é de no mínimo 05 médicos, sendo destes 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

O Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e Anexos enviados pela DGMMAS informa que a Unidade possui atualmente em sua **escala médica diurna**, 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. Na **escala médica noturna** ela possui 02 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Abril/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) **Mai/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) **Junho/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida;

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 004/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informou através do Relatório Assistencial Trimestral que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Abril/2019:** 100% apresentado e 0,019% de glosa. **Meta cumprida;**
- b) **Mai/2019:** 100% apresentado e 0,015% de glosa. **Meta cumprida;**
- c) **Junho/2019:** 100% apresentado e 0,035% de glosa. **Meta cumprida.**

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Abril	31.389	100,00%	31.383	6	0,019%
Mai	19.616	100,00%	19.613	3	0,015%
Junho	26.005	100,00%	25.996	9	0,035%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2020

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA IMBIRIBEIRA estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010. São eles:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO - DGMMAS – 2020					
UPA IMBIRIBEIRA – Abril a Junho/2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Abril	Mai	Junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,01%	9,99%	10,17%	A UPA Imbiribeira alcançou o mínimo a ser pesquisado, exceto em Maio, sendo que as informações foram enviadas no prazo; Logo, houve o cumprimento parcial da meta. Entretanto, por não ser um indicativo valorado, a unidade não sofrerá desconto ² .
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Sem Queixas	100,00%	Sem Queixas	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas em Outubro e Dezembro, e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPA IMBIRIBEIRA -2º Trimestre/2020.

3. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

“3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (Quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no período em análise as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião .

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA IMBIRIBEIRA manteve em pleno funcionamento no trimestre analisado, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO ²

A UPA IMBIRIBEIRA não cumpriu as metas contratadas para Atendimento de Urgência Médica e Escala Médica, incidindo, portanto, apontamento de desconto para o período em análise, conforme tabela constante no Relatório DGMMAS abaixo:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA IMBIRIBEIRA – 2º Trimestre/2020			
Atendimento de Urgência Médica (20%)			R\$ 279.904,99
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	50,78%	45,00%	R\$ 125.957,25
Mai	28,47%	45,00%	R\$ 125.957,25
Junho	39,10%	45,00%	R\$ 125.957,25
Total			R\$ 377.871,74
Escala Médica (5%)			R\$ 69.976,25
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	8	32,00%	R\$ 22.392,40
Mai	10	40,00%	R\$ 27.990,50
Junho	8	32,00%	R\$ 22.392,40
Total			R\$ 72.775,30
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 450.647,05

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS (com anexos) e Anexo II do 16º Termo Aditivo – UPA Imbiribeira – 2º Trimestre/2020

Logo, em relação ao 2º Trimestre/2020, houve falta na Escala Médica em todos os meses, entretanto não houve justificativa pela unidade, nem o apontamento de desconto, no valor de **R\$ 72.775,30**. Já em relação aos atendimentos de Urgência Médica, a unidade enviou justificadas através dos Ofícios nº 048, 061 e 077/2020, e foram acatadas através do Ofício DGMMAS nº 540/2020, sendo apontado o desconto, no valor de **R\$ 377.871,74**, porém não foi efetivado, em razão das justificativas.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 076/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IMBIRIBEIRA referente ao período de abril a junho de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de*

garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, dispositivo alterado pela Lei 16.155/2017 e 16.771/2019, inclusive e obrigatoriamente enquanto durar o estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19.”

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.007 em 18/01/2019, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018 e vencendo em 10/03/2020. Assim, durante o período em estudo, a Unidade **não atendeu**³ ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão faz as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2010 – UPA Imbiribeira, vejamos:**

¹Conforme apresentado no BID, pode-se analisar que entre Abril e Junho/2020, houve faltas na escala de Clínica Médica Diurna e Noturna, essas não foram consideradas no Parecer CTAI nº 076/2020, nem no Relatório Trimestral, tão pouco houve apontamento de desconto. Diante dessas ausências, esta Comissão requer esclarecimento.

² Recomendamos a inclusão do apontamento de desconto relativo a Escala Médica, conforme realizado na tabela 04 desse relatório. Essa Comissão solicita análise, para que sejam realizadas as medidas necessárias para esse apontamento.

³ Diante do vencimento da renovação da qualificação da OSS, esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º Trimestre/2020, exceto o **Atendimento de Urgência Médica e a Escala Médica, em todos os meses desse trimestre**. No mais, a UPA Imbiribeira vem cumprindo seu principal escopo, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual de nº 16.155/17.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de novembro de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Relatora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/11/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/11/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 30/11/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10105411** e o código CRC **F46B225D**.



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: